



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA, CONTABILIDADE
E SECRETARIADO EXECUTIVO – FEAAC
CURSO DE CIÊNCIAS ATUARIAIS

EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA

A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS: UM
ESTUDO DE CASO A PARTIR DA ÓTICA DOS PARTICIPANTES ATIVOS

FORTALEZA

2012

EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA

**A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS: UM ESTUDO
DE CASO A PARTIR DA ÓTICA DOS PARTICIPANTES ATIVOS**

Monografia apresentada à Faculdade de Economia,
Administração, Atuária, Contabilidade e Secretariado
Executivo, como requisito parcial para obtenção do grau
de Bacharel em Ciências Atuariais.

Orientadora: Prof. Ms. Ana Cristina Pordeus Ramos

FORTALEZA

2012

Oliveira, Everton Smally Machado.

A Previdência Complementar dos Servidores Públicos: Um estudo de caso a partir da ótica do participante

Everton Smally Machado de Oliveira – Fortaleza, 2012. 54f.

Monografia (Graduação) – Universidade Federal do Ceará,
Curso de Ciências Atuariais.

1. Introdução / 2. Revisão Teórica da Previdência Complementar dos Servidores Públicos / 3. Metodologia /
4. Divergentes Opiniões na Sociedade / 5. Abordagem Descritiva do Banco de Dados / 6. Análise dos Resultados /
7. Considerações Finais / 8. Referências Bibliográficas

EVERTON SMALLY MACHADO DE OLIVEIRA

A PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS: UM ESTUDO DE CASO A PARTIR DA ÓTICA DOS PARTICIPANTES ATIVOS

Esta monografia foi submetida à Coordenação do Curso de Ciências Atuariais, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Bacharel em Ciências Atuariais, outorgado pela Universidade Federal do Ceará – UFC e encontra-se à disposição dos interessados na Biblioteca da referida Universidade.

A citação de qualquer trecho desta monografia é permitida, desde que feita de acordo com as normas de ética científica.

Data da aprovação ____/____/____

_____ Prof ^a Ms. Ana Cristina Pordeus Ramos Professora Orientadora Universidade Federal do Ceará (UFC)	Nota _____
_____ Prof ^o Dr. Paulo Rogério Faustino Matos Membro da Banca Examinadora Universidade Federal do Ceará (UFC)	Nota _____
_____ Prof ^o Ms. Sérgio César de Paula Cardoso Membro da Banca Examinadora Universidade Federal do Ceará (UFC)	Nota _____

Aos meus pais,

Veridiano Filho e Maria Zeneide

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus por nos conceder o maior de todos os dons, a vida, e por ser o nosso guia, iluminando nossos passos e abençoando nossa caminhada.

Á toda minha família, base de tudo e minha fortaleza, onde sempre preza pela união e pela fé em Deus, e que sempre confiou no meu potencial.

Aos meus avós paternos Veridiano Machado e Zeneida Leitão, e meus avós maternos Manoel Jacinto de Oliveira e Maria Pereira de Araújo, com os quais pude compreender o significado da palavra família e por sempre acreditarem na minha capacidade de fazer acontecer.

Aos meus pais, Veridiano Filho e Maria Zeneide, fonte de minha inspiração, que sempre acreditaram na minha capacidade e nunca mediram esforços para contribuir com meu crescimento, pelos quais tenho um grande amor e profunda admiração.

Á minha irmã Emanuella Machado, meu cunhado Clóvis Almeida e minha sobrinha Maria Cecília, pelos quais tenho um grande respeito e gratidão, por sempre estarem ao meu lado pro que der e vier, e por todo o carinho, amizade, respeito e consideração pela minha pessoa.

Á minha amada Arielly, pela paciência nas minhas ausências, por compartilhar comigo de grandes e inesquecíveis momentos, pela mulher maravilhosa que é, pelo amor, carinho, companheirismo, atenção e por todo apoio dado para a realização deste trabalho e desta minha grande vitória.

Ao meu primo e grande amigo Arthur Machado, pelo companheirismo, amizade e parceria de sempre.

Á minha tia Socorro Leitão Machado e seu esposo Franciné Girão por terem me apresentado à belíssima profissão do atuário, por todo o incentivo dado para o ingresso no curso e por sempre acreditarem no meu potencial.

Á minha tia Rita Leitão Machado, por todo amor, carinho, força e apoio dado em toda minha vida e trajetória estudantil, pela qual serei eternamente grato, e minha prima Victória Machado.

Á minha tia Violeta Leitão Machado e meu primo Silvio Machado, pela harmoniosa convivência diária, pelo amor, força, consideração, pela confiança, irmandade, e por sempre estarem presentes na minha vida, tornando-as pessoas fundamentais para esta minha conquista.

Aos meus tios Antônio Leitão Machado e Paulo Leitão Machado, por sempre estarem ao meu lado, pela amizade, companheirismo e pela grande consideração.

Ao meu tio Edmundo Araújo, que sempre esteve presente, pela força, apoio, consideração e amizade.

Á brilhante e competíssima Professora Ms. Ana Cristina Pordeus Ramos pelas orientações, dedicação, por não medir esforços e por através do seu vasto conhecimento, transmitir parte deste para a elaboração desse trabalho.

Aos Professores membros da banca examinadora, Professor Ms. Sérgio César de Paula Cardoso e Professor Dr. Paulo Rogério Faustino Matos pela disponibilidade e interesse no trabalho.

Á todos os Professores de toda minha trajetória estudantil, onde com os quais aprendi que o melhor caminho a ser seguido para conquistarmos nossos objetivos é o do conhecimento.

Aos amigos e colegas do curso de Ciências Atuariais, onde passamos por valiosos anos juntos na busca pelo aprendizado sempre com uma convivência harmoniosa, selando ao longo do tempo várias amizades.

Aos meus grandes amigos Paulo Anderson e Mariana Marques, onde sempre estivemos juntos e irmanados na busca pelo conhecimento e na construção de uma grande parceria.

Á todos os amigos da Unimed Fortaleza, onde pude dar meu primeiro passo na vida profissional e lá continuo até hoje contribuindo para o desenvolvimento daquela conceituada empresa.

“Quando a noite esconde a luz, Deus acende as estrelas”. (Padre Fábio de Melo)

RESUMO

A recente instituição do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais pela Lei nº 12.618/2012, tem gerado insegurança nos atuais e futuros servidores da União e também de muitos estados e municípios, muitos dos quais seguirão caminho similar. Concomitantemente ao processo de transição para o funcionamento de tal instituição, essa monografia visa avaliar os impactos econômico-financeiros da implantação deste regime sob a ótica do participante, através de uma pesquisa bibliográfica e experimental em um estudo de caso com a base de dados dos servidores de um ente federativo cearense com Regime Próprio de Previdência Social. Para verificar a existência de tal insegurança, diversos pronunciamentos dos membros da sociedade, sindicatos e governo foram confrontados. Para avaliação dos impactos supracitados, simulações atuariais foram feitas com a referida base de dados dos servidores de um ente federativo cearense com Regime Próprio de Previdência Social, para estimar o valor e verificar a natureza da renda individual de cada servidor na inatividade, considerando ou não a implantação do referido regime complementar. Observou-se como consistente a incerteza decorrente da modalidade do plano de benefício a ser oferecido pelo novo regime – obrigatoriamente contribuição definida (CD), do reajuste anual do valor do benefício em função do saldo remanescente e da possível existência do risco político-partidário, histórico na administração dos fundos de pensão estatais. As simulações feitas com os servidores já ativos, com idade média de 45 anos e tempo médio de serviço de 13 anos, na data da publicação da referida lei, indicaram, entre outros resultados, que, aproximadamente, 12% dos participantes ativos que tinham rendimentos acima do teto do RGPS, quando consideradas a tábua atuarial AT-1983, à taxa de juros de 5%. Ressalta-se, porém, que tal aumento tem valor médio de 10%, mas tende a reduzir ao longo do tempo com a redução na renda decorrente do RPCSP, a qual é tão maior quanto mais tempo futuro houver no serviço público e quanto melhor for o “benefício especial” previsto. Ainda assim, vantagens como: a possibilidade de renda maior em caso de bonança no mercado na fase acumulativa; a portabilidade dos recursos em caso de mudança de emprego; e os acompanhamentos periódicos do saldo da conta individual podem amenizar a insegurança do servidor nesta nova reforma. Os resultados apresentados neste trabalho são específicos para um grupo de segurados de um pequeno RPPS. Além disso, há uma limitação no que diz respeito a informação dos salários calculados no RPPS, o que neste caso foi determinante por representar a maior parte da renda previdenciária. Com isso, é possível encontrar resultados diferentes se o mesmo trabalho fosse feito para uma massa de servidores que ganham majoritariamente acima do teto.

Palavras-chave: Previdência Complementar do Servidor Público. Regimes Próprios de Previdência Social. Aposentadoria. Simulações Atuariais

ABSTRACT

The recent institution of complementary Pension System of Federal Public Employees by Law no. 12.618/2012, have generated insecurity in current and future servers of the Union and also of many states and municipalities, many of which will follow similar path. Concomitantly with the process of transition to the working of this institution, this monograph is intended to evaluate the impacts economic-financial of the deployment of this system from the perspective of the participant, through a literature search and bibliographic research and experimental in a case study with the database of the servers of a federative ente cearense with Social Security System. To check the existence of such uncertainty, various pronouncements of the members of society, government and unions were confronted. For assessment of the impacts described above, actuarial simulations were made with the database of the servers of a federative ente cearense with Social Security System, to estimate the value and check the nature of individual income of each server in inactivity, recital or not the implementation of the new supplementary scheme. It was observed how consistent the uncertainty arising from the modality of the benefit plan to be offered by the new regime - mandatory contribution (CD), the annual adjustment of the value of the benefit in function of the remaining balance and the possible existence of risk-party political, historical in the administration of pension funds state. The simulations with the servers already active, with a mean age of 45 years and the average time for service of 13 years, on the date of publication of that law, indicated, among other results, that approximately 12% of active participants who had incomes above the ceiling of RGPS, when considered in the actuarial board AT-1983, the interest rate of 5 %. It is noteworthy, however, that such an increase has average value of 10 %, but tends to reduce over time with the reduction in income resulting from RPCSP which is so the more time there is no future in public service and the better "special benefit" provided. Even so, advantages such as: the possibility of higher income in the event of calm in the market in cumulative phase; the portability of resources in the event of change of employment; and the periodic follow-up of individual account balance can mitigate Server insecurity in this new reform. The results presented in this paper the spec to a group of insured a small RPPS. Al also, h a limit regarding the informs the of salt rivers calculated on RPPS, which in this case was decisive for representing the largest part of the income pension system. With this, could not find different results if the same work was done to a mass of servers that earn mostly above the ceiling.

Keywords: Server Public pension funds. Own Social security schemes. Retirement.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 - Evolução do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social da União (2001 a 2011).....	20
GRÁFICO 2 – Percentual de Municípios com e sem RPPS no Brasil em Março/2012.....	35
GRÁFICO 3 – Proporção dos Segurados por Sexo.....	39
GRÁFICO 4 – Proporção dos Segurados por Faixa Etária.....	39
GRÁFICO 5 – Proporção de Segurados por Estado Civil.....	40
GRÁFICO 6 – Proporção de Segurados por Carreira.....	40
GRÁFICO 7 - Comparativo de Segurados quanto à existência de Dependentes.....	41
GRÁFICO 8 - Proporção de Segurados quanto ao tempo de serviço.....	42
GRÁFICO 9 – Proporção de Segurados quanto a faixa salarial.....	43
GRÁFICO 10 – Evolução do Percentual de Segurados com Possibilidade de Ganho ao aderir o RPCSP mediante momento de aposentadoria, e considerando a tábua AT1983 a uma taxa de juros de 3 a 9%.....	46
GRÁFICO 11 – Evolução do Percentual de Segurados com Possibilidade de Ganho ao aderir o RPCSP mediante momento de aposentadoria, e considerando a tábua AT200 a uma taxa de juros de 3 a 9%.....	46
GRÁFICO 12 – Evolução do percentual de ganho médio dos segurados que aderirem ao RPCSP mediante momento de aposentadoria considerando a tábua AT1983 com 5% de taxa de juros.....	47
GRÁFICO 13 – Percentual de participantes com melhor benefício ao aderir o RPC por faixa salarial.....	48

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – Resumo das possíveis configurações da Previdência do Servidor Público da União após a Instituição do RPCSP.....	25
QUADRO 2 – Características da Modalidade Contribuição Definida de um Plano de Benefícios.....	27
QUADRO 3 – Resumo da Descrição dos Benefícios gerados pelas Simulações Atuariais.....	37
QUADRO 4 – Proporção de servidores do estudo de caso que ganham acima do TetoRGPS com perspectiva de melhor renda na inatividade decorrente da adesão ao RPC em um município brasileiro.....	45
QUADRO 5 – Resumo Estatístico do percentual de melhora do benefício dos segurados que optarem pelo RPC e tiveram possibilidade de ganho, considerando a tábua AT1983 e 5% de taxa de juros.....	48

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

FUNPRESP	Fundação de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais
RJPrev	Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Estaduais do Estado do Rio de Janeiro
SP-Prevcom	Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Estaduais do Estado de São Paulo
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
RPCSP	Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos
RPSPF	Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos Federais
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RGPS	Regime Geral de Previdência Social
SIAPE	Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
EFPC	Entidades Fechadas de Previdência Complementar
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
PREVIC	Superintendência Nacional de Previdência Complementar
FCBE	Fundo de Cobertura para Benefícios Especiais

SUMÁRIO

LISTA DE GRÁFICOS	11
LISTA DE QUADROS.....	12
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	13
1 INTRODUÇÃO	16
2 REVISÃO TEÓRICA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS.....	19
2.1 O Déficit divulgado pelo Governo	19
2.2 Aspectos Legais	21
2.3 ASPECTOS FINANCEIROS E ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA UNIÃO	24
2.3.1 Visão Geral	24
2.3.2 Da Modalidade do Plano de Benefícios do RPCSP	26
2.3.3 Do Plano de Benefícios.....	28
2.3.4 Dos Benefícios Programados.....	30
2.3.5 Dos Benefícios Não Programados	32
2.4 TENDÊNCIAS DE CRIAÇÃO DE RPCSP NOS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS.....	33
3 METODOLOGIA.....	36
3.1 Tipo de Pesquisa	36
3.2 Base de Dados	36
3.3 Premissas das Simulações	37
4 ABORDAGEM DESCRITIVA DO BANCO DE DADOS	38
4.1 Definição do Público Alvo da Simulação.....	38
4.2 Demonstrações do Banco de Dados.....	39
5 ANÁLISE DOS RESULTADOS	44

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	52

1 INTRODUÇÃO

As diferenças entre os sistemas previdenciários de servidores públicos e privados estão cada vez menores. A recente lei nº 12.618 de 05/05/2012, objeto de investigação deste trabalho ao instituir o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais (RPCSPF), vai além da aproximação dos sistemas quando desestatiza, ainda que parcialmente, tal previdência, concretizando a reforma estrutural prevista na Emenda Constitucional (EC) nº 20/1998.

Tal reforma, assim como todas as demais, têm como principal fundamento o “déficit” divulgado constantemente pela União, pela maioria dos demais entes federativos e pela mídia e isso, têm gerado muita insegurança nos futuros e atuais servidores públicos, sobretudo no tangente ao valor, cada vez mais incerto, de sua renda futura de aposentadoria.

Esta insegurança decorrente das sucessivas mudanças anteriores que minoraram os direitos previdenciários do funcionalismo público, agrava-se ainda mais pela então carência de esclarecimentos da União para os servidores, acerca da recente instituição do citado RPCSP.

Além disso, muitos dos textos publicados na internet, nos jornais e nas revistas têm como fonte primária dos dados e interpretações, a visão do próprio governo, o qual é empregador dos servidores públicos e, nessa dupla condição, é também patrocinador e responsável pelo regime previdenciário dito deficitário.

As pesquisas acadêmicas relacionadas ao tema, por sua vez, têm aumentado, mas ainda podem ser consideradas escassas e, em sua maioria, tratam dos aspectos legais, ou operacionais. As poucas que abordam o aspecto atuarial são voltadas para a ótica da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial dos regimes próprios de previdência social (RPPS) ou da mensuração do impacto das normas, sendo pouco abordado o aspecto social da qualidade do produto financeiro e atuarial e essa lacuna é uma das motivações deste trabalho.

Fontoura (2002) abordou a legislação pertinente a estes regimes e os aspectos atuarial e demográfico trazendo à literatura um rico e proveitoso trabalho acerca dos questionamentos e debates relacionados à previdência pública, em uma avaliação de solvência econômico-financeira das entidades municipais que gerem os regimes próprios de previdência.

Rattes et al. (2004) analisa atuarialmente os impactos da Emenda Constitucional Nº 41/2003, parte da reforma anterior da Previdência do Servidor Público e teve como base o banco de dados dos servidores civis da União cadastrados no SIAPE, o sistema integrado de administração de recursos humanos da União. O autor mostrou a evolução da necessidade de financiamento do Regime Próprio dos Servidores Públicos Civis, avaliando os impactos das medidas tomadas com a Emenda Constitucional Nº 41/2003, os quais apontaram uma redução de 6,77% do déficit divulgado em 2004 quando comparado com o ano de 2003.

Bhering (2005) tratou a respeito da aplicação de simulações estocásticas para projeção de renda dos segurados de um plano de benefícios com caráter CD – contribuição definida, visto que hoje é usual a aplicação de simulações do modelo determinístico para estes tipos de plano previdenciário. Daí, o autor realiza as simulações estocásticas, pelas quais são divididas em dois momentos: no período de contribuições (fase ativa dos segurados) e no período de concessão dos benefícios (fase inativa dos segurados). Através destas simulações, o autor concluiu que é praticamente nula a probabilidade dos recursos disponíveis (reserva matemática) seja suficiente para arcar com todas as obrigações do plano, com projeção deficitária para o mesmo.

Dias e Macêdo (2010) tratam, com histórico e riqueza de informações históricas, legais e críticas acerca da previdência do servidor público.

Em pesquisa intitulada “Avaliação do impacto atuarial da instituição de previdência complementar para servidores: um estudo de caso”, Schramm (2011) utilizou instrumentos de monitoramento da solvência, como o balanço e o fluxo de caixa atuarial, para avaliar a situação de um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) pós-implantação do Regime de Previdência Complementar do Servidor Público (RPCSP) em determinado ente federativo, a partir de um banco de dados descaracterizado para pesquisa.

Sob a ótica do RPPS em estudo, a autora verificou, a importância da implementação do RPCSP na busca do equilíbrio financeiro e atuarial da previdência do funcionalismo público, evidenciada pela obrigatoriedade da formatação dos novos planos sob a modalidade de contribuição definida (CD), a partir do qual foi constatada uma significativa redução do déficit e do passivo atuarial.

Entretanto, à época do referido trabalho, a autora já destacava a falta de clareza sobre alguns aspectos do tema e alertou que a pressa na regulamentação deste novo regime, poderia “comprometer os eventuais benefícios da mudança tanto para as finanças públicas como para os servidores”, sobretudo na questão do provimento “suficiente da manutenção do padrão de vida das pessoas nas situações de redução da capacidade laboral”.

Hoje, após efetiva regulamentação, esse alerta continua válido e também motiva o presente trabalho, o qual visa prioritariamente avaliar os impactos econômicos e financeiros decorrentes da implantação de um regime de previdência complementar para os atuais servidores públicos de um município brasileiro, a partir do mesmo banco de dados utilizado e cedido gentilmente por Schramm (2011).

De forma contemporânea ao processo de transição para o funcionamento de tal instituição, esse trabalho visa avaliar os impactos econômico-financeiros da implantação deste regime sob a ótica do participante, através de uma pesquisa bibliográfica e experimental.

O Capítulo 2 apresenta algumas considerações acerca da teoria relativa à previdência complementar dos servidores públicos através dos aspectos legais, financeiros e atuariais, como também das tendências de criação destes regimes nos demais entes federativos.

O Capítulo 3 apresenta a metodologia utilizada a partir do banco de dados dos segurados de um RPPS de um ente federativo cearense para a realização das simulações atuariais. Uma abordagem descritiva dos segurados avaliados é apresentada no Capítulo 5, para subsidiar a análise e interpretação dos resultados exposta no Capítulo 6.

2 REVISÃO TEÓRICA DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS

A proteção dos servidores públicos brasileiros, em razão de eventos que diminuíssem ou eliminassem a sua capacidade de autossustento e de seus dependentes econômicos, era provida pelo Estado mediante recursos do tesouro nacional, como política de pessoal, de caráter eminentemente assistencialista. Tal quadro perdurou até a Emenda Constitucional nº 20/1998, que sistematizou a proteção social do servidor público sob a roupagem previdenciária, passando-se a exigir a contraprestação contributiva como condição para a outorga do direito a aposentadorias e pensões (DIAS E MACÊDO, 2010, p.15)

2.1 O Déficit divulgado pelo Governo

Ao citar a diferença entre a arrecadação e a despesa da previdência social no ano de 2011, as quais chegaram às respectivas quantias de R\$ 251,2 bilhões e R\$ 287,7 bilhões, o ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho defendeu o novo regime previdenciário (RPCSP) ao prever uma melhoria nas contas públicas no longo prazo decorrente de sua implantação, além da “equiparação” com o sistema público de previdência e o oportuno momento de mudança, visto que muitos ingressarão nas carreiras públicas nos próximos anos.

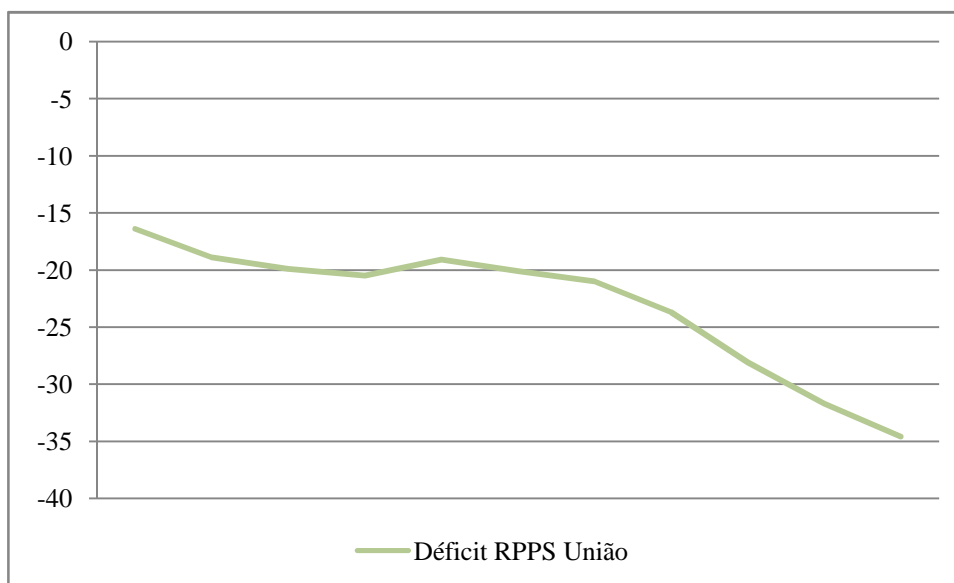
Na edição de 15/03/2012 do programa “Bom Dia Ministro”, apresentado na Rádiorbrás, o ministro da Previdência Social, Garibaldi Alves Filho e o secretário de Políticas de Previdência Complementar, Jaime Mariz, foram entrevistados. Num momento bastante amplo onde dentre outros assuntos, falaram a respeito do RPCSP da União.

Na oportunidade, o secretário Jaime Mariz destacou que o modelo atual de aposentadoria dos servidores é do tipo “repartição simples” (onde os ativos através de suas contribuições financiam os benefícios dos servidores inativos). Ainda sobre o modelo de aposentadoria acima, Jaime afirma que tal sistema só é viável quando se tem a proporção de 4 servidores ativos “financiando” 1 aposentado. Hoje esta relação é quase de 1:1 tendo hoje 1,17 trabalhadores na ativa por servidor aposentado, que segundo o próprio secretário, teve seu impacto refletido no déficit divulgado e que o Funpresp é fruto da preocupação do governo com as futuras gerações.

O secretário de políticas de previdência complementar Jaime Mariz também salientou a respeito da tendência de criações de leis similares em estados e municípios do Brasil. Diante da experiência de previdência complementar no Brasil, ele acredita no avanço do sistema previdenciário brasileiro e por ele é esperada uma queda na taxa de juros com a criação do Funpresp contribuindo para amenizar o crescente déficit.

Conforme pode ser visto no Gráfico 1, pode-se visualizar o déficit previdenciário do RPPS – Regime de Próprio de Previdência Social da União divulgado pelo governo, com o qual se pode constatar um considerável declínio ao longo do tempo.

Gráfico 1 – Evolução do Déficit do Regime Próprio de Previdência Social da União (2001 a 2011)



Fonte: Elaboração do Autor através de Secretaria de Políticas de Previdência Complementar

Embora diante destas informações oriundas do governo, alguns trabalhos a contestam ao afirmar que ao invés do déficit divulgado, o sistema previdenciário brasileiro é superavitário, como é o caso de CARNEIRO (2004) que em seu trabalho trata de tecer fortes críticas sobre o déficit previdenciário divulgado pelo governo, onde a mesma afirma diante de dados publicados que quando considerada a previdência dos servidores públicos civis e militares, há um superávit na seguridade social, superior a R\$ 22 bilhões.

Uma das causas mais importantes do monstruoso “déficit” anunciado pela mídia é o desvio das contribuições sociais (instituídas pela Constituição Federal para o financiamento da Seguridade Social) para o pagamento de juros da dívida pública. (CARNEIRO, 2004)

Sobre a importância de se valorizar o funcionário público através da criação de planos de carreira e oferta de proteção previdenciária, Dias e Macêdo (2010, p. 127) tecem os seguintes comentários:

As atividades do Estado e os fins que ele deve atingir demandam a atuação imprescindível de seus servidores, muitos dos quais exercem funções que não aconselham a aplicação das mesmas normas referentes ao setor privado para disciplinar seu relacionamento com o poder público, até mesmo no que toca a seus direitos previdenciários. Basta pensar, por exemplo, no caso dos Magistrados e dos servidores que exercem atividades de fiscalização, cuja atuação e independência seriam comprometidas caso não lhes fosse assegurado um regime jurídico, com proteção previdenciária, que lhes permitisse se desincumbir de suas atribuições a contento, sem precisar com a complementação de seus rendimentos na inatividade. Há que se evitar os riscos de cooptações partidárias, de descontinuidade governativa e de injunções políticas que prejudicam o atingimento do interesse público. Demanda-se, portanto, que muitas carreiras de servidores públicos sejam estruturadas de forma a impedir ingerências partidárias, políticas ou de grupos econômicos poderosos. (DIAS E MACÊDO, 2010, P.127)

2.2 Aspectos Legais

Os regimes previdenciários do servidor público, tanto (i) o próprio (os RPPS)¹ quanto (ii) o complementar (RPCSP), foram estabelecidos pela EC nº 20 de 16/12/1998, na primeira e maior reforma previdenciária ocorrida após Constituição Federal de 1988 em um contexto de ajuste fiscal e de redução de gastos governamentais.

Aos RPPS, a referida estabeleceu: o aspecto contributivo e regras que primam pela preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, característico das técnicas previdenciárias; a restrição de participação ao servidor “efetivo”; a implementação do teto remuneratório; a previsão do futuro regime complementar; a preservação do direito adquirido até a data de sua publicação e regras de transição para os demais já ativos; e a aproximação com o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), entre outras alterações.

No ano de 2003, novas mudanças foram implementadas a partir da “minirreforma” implementada pela EC nº 41 de 19/12/2003, a qual

¹ Criado pela lei nº 9.717/1998, dias antes da publicação desta Emenda.

instituiu modificações paramétricas e estruturais na Previdência dos Servidores Públicos da União. As mudanças estruturais são aquelas que alteram a forma de financiamento dos benefícios enquanto que as paramétricas introduzem alterações no plano de benefícios previdenciários sem mudar a sua forma de financiamento. (RATTES, 2004, p.11)

Essa emenda caracteriza-se principalmente pela severidade em relação à redução dos direitos previdenciários dos servidores, cujas principais são elencadas a seguir: o fim da paridade de remuneração entre servidores ativos e inativos; a alteração da base de cálculo do benefício do ‘salário final’ (*final average*) para a ‘média da carreira’ (*career average*) aproximando-se da regra do RGPS; a sujeição ao teto remuneratório; a criação dos subtetos para os Estados, Distrito Federal e Municípios; a contribuição sobre os proventos de aposentadoria e pensões da parcela que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, com a mesma alíquota estabelecida para os servidores ativos; a alteração dos critérios para o cálculo do benefício da pensão por morte, equivalente à totalidade da remuneração ou proventos do servidor, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite; e o acréscimo de maiores especificações acerca do RPCSP.

Dois anos mais tarde, em continuidade, a EC nº 47/2005 praticamente surgiu para suavizar algumas das regras impostas pela EC nº 41, como a possibilidade da “volta” da aposentadoria integral ao servidor que tivesse ingressado no serviço público até 16/12/1998².

O RPCSP, por sua vez, apesar de proposto ainda na EC nº 20/1998, entretanto, permaneceu pendente até o começo do presente mês, quase 14 anos depois. Somente agora, em 05/05/2012, foi sancionada a Lei nº 12.618 que, em linhas gerais:

- ✓ Institui o regime de previdência complementar dos servidores públicos, tema central desse trabalho, após aprovação do Projeto de lei 1992/2007 que a originou, em 28/02/2012, na Câmara dos Deputados, em caráter de urgência, novamente sob a principal argumentação da redução do resultado previdenciário dito deficitário pelo Governo Federal; e
- ✓ Cria três fundos de previdência complementar para os servidores público federal: o Funpresp-Exe, para o servidor público federal do poder executivo, o Funpresp-Leg, para o poder legislativo e o Funpresp-Jud para os servidores do Poder Judiciário,

² Vide Art. 3º desta.

divisão não prevista no projeto de lei, mas realizada a fim de atender a uma solicitação dos poderes legislativo e judiciário.

Cada um desses Funpresp's será uma entidade fechada de previdência complementar – EFPC – de natureza pública e assim, serão subordinadas às leis complementares 108 e 109, ambas de 29/05/2001.

Em termos de público-alvo, as mudanças geradas nas regras da previdência do funcionalismo público pela recente lei nº 12.618, atingem obrigatoriamente os servidores que entrarem no serviço público da União a partir da data de sua publicação desta, os “novos servidores” (NovServ) e, de forma facultativa, os demais, os “antigos servidores” (AntServ).

Em resumo, a referida lei promove alterações na configuração da previdência dos servidores que aderirem às novas regras, tais como:

- ✓ O estabelecimento de limite máximo de benefícios e contribuições no RPPS da União, equivalente ao Teto de Benefícios do RGPS (TetoRGPS);
- ✓ A oferta da previdência complementar, de adesão facultativa, com o patrocínio da União no RPCSP para os servidores com salários acima do TetoRGPS e sem patrocínio para os demais;
- ✓ A oferta de um “benefício especial” relacionado ao tempo passado dos AntServ;
- ✓ A administração do RPCSP por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar – EFPC (Funpresp's), de natureza pública e assim subordinadas às leis 108 e 109/2001;
- ✓ A obrigatoriedade da formatação dos planos de benefícios do RPCSP na modalidade de CD; e
- ✓ A contribuição máxima de 8,5%, paritária para servidor, como participante e a União, como patrocinadora;
- ✓ Os benefícios não programados, pelos quais deverá constar no regulamento do plano, devem conter pelo menos a cobertura dos eventos de morte e invalidez;
- ✓ A criação do FCBE – Fundo de Cobertura para Benefícios Extraordinários, de caráter mutualista, para cobrir o risco da longevidade; dentre outros.

2.3 ASPECTOS FINANCEIROS E ATUARIAIS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA COMPLEMENTAR DA UNIÃO

Para tratar dos aspectos financeiros e atuarias do RPCSP, serão apresentados a seguir, breves conceitos relacionados ao custeio, aos benefícios e à arquitetura do seu plano de benefícios.

Ressalta-se que, apesar da Lei Nº 12.618/2012 ter delineado as características gerais do RPCSP, algumas outras tiveram sua atribuição delegada ao regulamento do plano, como por exemplo o plano de custeio, as regras relacionadas à alíquota quando o participante resolver participar facultativamente além da contribuição normal, os benefícios não programados, os requisitos de elegibilidade e a forma de concessão, dentre outros.

2.3.1 Visão Geral

[**Antes da Lei 12.618/2012**] os servidores contribuem [**contribuíam**] com uma parcela de 11% sobre o valor total dos seus proventos para um único regime, o Regime Próprio da União. O governo, como empregador, contribui com o dobro para o mesmo regime. A regra geral para o cálculo dos benefícios atualmente é a média dos 80% maiores salários de contribuição corrigidos, de forma similar ao regime da iniciativa privada (RGPS), porém para os servidores não há a aplicação do fator previdenciário. diferentemente da iniciativa privada, os servidores do setor público tem que obedecer ainda a exigência de idade mínima para a aposentadoria, além de algumas limitações de atuação profissional na fase ativa. Existem ainda regras diferenciadas para servidores que possuíam direito adquirido quando da implementação das emendas citadas, as quais eram a estes mais favoráveis. (RAMOS, 2012)

O Quadro 1 mostra as possíveis configurações previdenciárias geradas para os servidores da União após a instituição do RCPSP. Em função da adesão ou não a este regime, verifica-se que quatro tipos de situações são possíveis:

Quadro 1 – Resumo das possíveis configurações da Previdência do Servidor Público da União após a Instituição do RPCSP

Situação **	Status de Adesão ao RPCSP	Regime(s) Previdenciário (s)	Modalidade do Plano de Benefícios	Contribuição			Benefícios
				Base	Participante (Servidor)	Patrocinador (Governo)	
1 - Antigo Servidor	Não	RPPS da União (obrigatório)	Benefício Definido	Salário Integral	11%	22%	Regra Atual sem limite*
2 - Antigo Servidor	Sim	RPPS da União (obrigatório)	Benefício Definido	Salário Integral com limite*	11%	22%	Regra Atual, com limite*
				Salários Passados *** com limite*	-	-	Benefício Especial
		RPCSP da União (facultativo)	Contribuição Definida	Excesso de Salário em relação ao limite*	Qualquer valor	Igual ao Participante limitado a 8,5%	Função do Saldo Acumulado
3 - Novo Servidor	Não	RPPS da União (obrigatório)	Benefício Definido	Salário Integral com limite*	11%	22%	Regra Atual, com limite*
4 - Novo Servidor	Sim	RPPS da União (obrigatório)	Benefício Definido	Salário Integral com limite*	11%	22%	Regra Atual, com limite*
		RPCSP da União (facultativo)	Contribuição Definida	Excesso de Salário em relação ao limite*	Qualquer valor	Igual ao Participante limitado a 8,5%	Função do Saldo Acumulado

Fonte: Adaptado de Ramos (2012)

(*) Limite equivalente ao teto máximo do RGPS (TetoRGPS). (**) Em relação à data de publicação da Lei 12.618/2012. (***) Art. 3º, § 2º da Lei 12.618/2012.

Como exemplo, na situação 2 descrita pelo Quadro 1, um AntServ que aderir ao RPCSP, receberá, quando de sua aposentadoria, benefícios de natureza, fundação, reajuste e fontes distintas, a saber: um, de acordo com a regra atual, porém com a limitação ao TetoRGPS; um benefício especial e outro referente à cobertura previdenciária do salário que excede o teto e calculado em função do saldo acumulado.

Ramos (2012), por sua vez, afirma que a instituição do RPCSP “trata-se da efetivação de uma verdadeira reforma no modelo de aposentadoria dos funcionários do governo”, do tipo estrutural, de grau ainda não visto nas reformas anteriores, inclusive naquelas realizadas para o setor privado, cuja maioria é do tipo paramétrica.

2.3.2 Da Modalidade do Plano de Benefício do RPCSP

A lei supracitada, estabelece que os planos de benefícios do RPCSP devam ser formatados de acordo com a modalidade de CD, cuja definição, de acordo com o art. 3º da Resolução MPS/CGPC nº 16 de 22/11/2005, segue:

Art. 3º Entende-se por plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição definida aquele cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos. (BRASIL, 2005)

Para o patrocinador, no caso, a União, tal modalidade é interessante por não gerar insuficiências, nem econômicas, nem financeiras; essas últimas, normalmente divulgadas como déficit, somente, sem adjetivos.

Para o participante, o problema central dos planos do tipo CD é a incerteza do valor do benefício, pelo repasse de todo o mau humor do mercado e seus periódicos ciclos econômicos, entre outros riscos, tais como:

- ✓ Maior custo decorrente do individualismo durante a fase ativa;
- ✓ Insuficiência de contribuições;
- ✓ Retorno dos ativos em nível inferior ao projetado para a capitalização esperada;
- ✓ Queda dos preços dos ativos à época da aposentadoria;
- ✓ Incompatibilidade com a manutenção do nível de salário adquirido durante a fase ativa ou baixas taxas de substituição;
- ✓ Mudanças na legislação; entre outros.

Nesta modalidade de plano, o benefício de aposentadoria programada é indefinido, portanto desconhecido pelos participantes. Com isso, a gestão do plano fica imune aos riscos referentes aos benefícios programados, transferindo-os para os segurados, os quais se tornam dependentes do mercado e inseguros quanto o valor de seus futuros benefícios.

Para que se possa ter uma visão geral da modalidade contribuição definida, segue abaixo uma tabela que mostra justamente o retrato do funcionamento deste tipo de plano.

Quadro 2 – Características da Modalidade Contribuição Definida de um Plano de Benefícios

DESCRIÇÃO	CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA
Natureza	Poupança Individual
Nível de Benefício	Intencionado
Custo / Contribuições	Determinado
Boa Rentabilidade	Aumenta o Benefício
Processo Operacional	Complexo, com envolvimento maior do participante
Benefício de Risco	Pode não ser satisfatório
Forma de Pagamento dos Benefícios de Aposentadoria	Renda mensal vitalícia, por um prazo certo ou transferência para uma Seguradora
Reajuste dos Benefícios	Pela inflação ou retorno dos investimentos
"Vesting"	Fácil Aplicabilidade
Portabilidade	Fácil Aplicabilidade

Fonte: Ferreira (2002)

Os planos CD, por limitação legal, não oferecem benefício de renda vitalícia mutualista uniforme. Este estudo mostrou que, aparentemente, os planos procuram compensar essa deficiência oferecendo alternativas de renda vitalícia, com recálculos e saques programados, mas nenhuma delas, atende de forma satisfatória os objetivos previdenciários. (CARDOSO, 2009)

Por fim, os riscos inerentes aos planos de contribuição definida implicam em benefícios que poderão ser voláteis, em maior ou menor escala, de acordo com as hipóteses admitidas, isto é, planos de benefícios indefinidos. (BHERING, 2005, p. 31)

Embora discorrido acima a respeito do plano de contribuições do tipo CD – contribuição definida como sendo o “estilo” de plano a ser implantado no Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos da União, o tipo de plano é extremamente questionável quando a própria Lei Nº 12.618/2012 afirma a criação do FCBE - Fundo de Contribuição para Benefícios Extraordinários, cujo mesmo é de caráter “mutualista” e não “individualista” como é tratado de fato os planos CD.

A partir do exposto acima, indaga-se a “real modalidade” do RPCSP da União, pois a própria Constituição Federal de 1988 afirma de forma clara a modalidade de plano que deve ser implantada em regimes de previdência complementar pública, conforme se pode observar no § 15 do Art. 40 da Constituição Federal de 1988:

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 será instituído por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, observado o disposto no art. 202 e seus parágrafos, no que couber, por intermédio de entidades fechadas de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerão aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003). (BRASIL, 1988)

Neste caso, pode-se afirmar que o plano de benefícios proposto pela Lei Nº 12.618/2012 quando insere o FCBE, transforma esta modalidade (antes CD – contribuição definida) em CV – contribuição variável, pelo fato do FCBE ser de caráter mutualista e portanto se caracterizar como plano do tipo BD – benefício definido.

2.3.3 Do Plano de Benefícios

Conforme descrito no Art. 17 da Lei Nº 12.618/2012, o plano de custeio do RPCSPF a ser criado com a regulamentação deste, especificará o percentual de contribuição dos participantes e patrocinador para cada tipo de benefício previsto no plano, bem como ainda no plano de custeio será considerado a parcela de contribuição do participante e patrocinador para composição do Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE) conforme descrito nos § 1º, § 2º e § 3º da própria Lei Nº 12.618/2012:

§ 1o O plano de custeio referido no caput deverá prever parcela da contribuição do participante e do patrocinador com o objetivo de compor o Fundo de Cobertura de Benefícios Extraordinários (FCBE), do qual serão vertidos montantes, a título de contribuições extraordinárias, à conta mantida em favor do participante, nas hipóteses e na forma prevista nesta Lei.

§ 2o As contribuições extraordinárias a que se refere o § 1o serão vertidas nas seguintes hipóteses:

I - morte do participante;

II - invalidez do participante;

III - aposentadoria nas hipóteses dos §§ 4o e 5o do art. 40 da Constituição Federal;

IV - aposentadoria das mulheres, na hipótese da alínea "a" do inciso III do § 1o do art. 40 da Constituição Federal; e

V - sobrevivência do assistido.

§ 3o O montante do aporte extraordinário de que tratam os incisos III e IV do § 2o será equivalente à diferença entre a reserva acumulada pelo participante e o produto desta mesma reserva multiplicado pela razão entre 35 (trinta e cinco) e o número de anos de contribuição exigido para a concessão do benefício pelo regime próprio de previdência social de que trata o art. 40 da Constituição Federal. (BRASIL, 2012)

Além disso, é salutar expor que conforme previsto no Art. 11 e § 1º do Art. 12 da Lei Nº 12.618/2012, que os patrocinadores do RPCSPF, no caso a União, suas autarquias e fundações são responsáveis pelo aporte de contribuições e pelas transferências às entidades fechadas de previdência complementar, além do que as contribuições deverão ser pagas de forma centralizada e tais contribuições e transferência deverão ocorrer sempre após o dia 10 do mês seguinte da competência. Fora isso, a distribuição destas contribuições serão sempre revistas quando necessário a fim de preservar o equilíbrio dos planos de benefícios.

Os servidores que ganham abaixo do teto do RGPS poderão também participar do RPCSPF, porém sem contra partida do patrocinador, onde a base de cálculo para estes segurados deverá ser apresentada no regulamento do plano.

Quanto ao custeio da entidade e das despesas, os valores referentes às despesas administrativas ficarão limitados aqueles necessários a manutenção destas entidades e o valor deste montante de recursos será revisto todos os anos, conforme podemos observar de forma clara nos Art. 9 e 10 da Lei Nº 12.618/2012:

Art. 9o A administração das entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4o desta Lei observará os princípios que regem a administração pública, especialmente os da eficiência e da economicidade, devendo adotar mecanismos de gestão operacional que maximizem a utilização de recursos, de forma a otimizar o atendimento aos participantes e assistidos e diminuir as despesas administrativas.

§ 1o As despesas administrativas referidas no caput deste trabalho serão custeadas na forma dos regulamentos dos planos de benefícios, observado o disposto no caput do art. 7o da Lei Complementar no 108, de 29 de maio de 2001, e ficarão limitadas aos valores estritamente necessários à sustentabilidade do funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar.

§ 2o O montante de recursos destinados à cobertura das despesas administrativas será revisto ao final de cada ano, com vistas ao atendimento do disposto neste trabalho.

Art. 10. As entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4o desta Lei serão mantidas integralmente por suas receitas, oriundas das contribuições de patrocinadores, participantes e assistidos, dos resultados financeiros de suas aplicações e de doações e legados de qualquer natureza, observado o disposto no § 3o do art. 202 da Constituição Federal. (BRASIL, 2012)

2.3.4 Dos Benefícios Programados

Considerando um servidor do Tipo 2 de acordo com o quadro 1 por este ter direito a um benefício mais heterogêneo, observa-se que o seu benefício de aposentadoria será assim composto:

$$\text{Benefício Total} = \text{Benefício RPPS} + \text{Benefício RPCSP} + \text{Benefício Especial} \quad (1)$$

Onde

Benefício RPPS é o valor limitado ao teto do RGPS que o segurado recebe, cujo plano de benefícios é de caráter BD – benefício definido;

Benefício RPCSP é aquele oriundo do Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos da União, criado pela Lei Nº 12.618/2012, cujo plano de benefícios é de caráter CD – contribuição definida e será detalhado a seguir.

Benefício Especial é um valor agregado ao benefício de aposentaria para os atuais ativos que aderirem ao RPCSP, onde sua fórmula de cálculo será detalhada a seguir.

No RPCSP, a Lei nº 12.618 define expressamente, no § 2º do art. 12, que, na arquitetura do plano CD a ser oferecido, “o valor do benefício programado será calculado de acordo com o montante do saldo da conta acumulado pelo participante, devendo o valor do benefício estar permanentemente ajustado ao referido saldo”.

Tal benefício é obtido a partir de um recálculo periódico do benefício, a fim de incorporar permanentemente a este, “risco da longevidade” do participante e os riscos dos investimentos. Se esse ajuste for anual, o benefício em um determinado ano x será:

$$\text{Benefício RPCSP}_x = \frac{\text{Saldo Remanescente}_x}{a_x}, \quad (2)$$

onde a_x é o valor presente imediato de uma anuidade vitalícia a partir de uma idade especificada a um participante aposentado, a qual considera premissas de mortalidade e de taxa de juros.

Neste recálculo, os benefícios normalmente são reduzidos à medida que o tempo passa e o saldo remanescente decresce.

Em relação ao Benefício Especial, trata-se de um benefício adicional ao benefício de aposentadoria exclusivo para os atuais servidores ativos que aderirem ao RPCSP, a fim de incentivo a migração para este novo modelo, onde o cálculo do mesmo envolve o histórico de salários e um fator de conversão, que trata de uma relação entre o tempo de serviço e o tempo total, onde se pode observar a seguir.

Para “cobrir” o tempo passado, aos AntServ que resolverem aderir tempestivamente, em uma data i , ao RPCSP, será oferecido um “benefício especial”³, calculado por:

$$\text{Benefício Especial}_i = \text{RemMediaAnterior}_i^{\text{Base Ctb RPPS}} - \text{TetoRGPS}_i \cdot FC \quad (3)$$

Onde $\text{RemMediaAnterior}_i^{\text{Base Ctb RPPS}}$ é, para um mês i da adesão,

“... a média aritmética simples das maiores remunerações anteriores à data de mudança do regime, utilizadas como base para as contribuições do servidor ao regime de previdência da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência” (BRASIL, 2012)

e TetoRGPS_i é o limite máximo a que se refere o caput deste trabalho, na forma regulamentada pelo Poder Executivo, multiplicada pelo fator de conversão, dado por

$$FC = \text{Máximo} \left(1; \frac{\text{Tempo de Contribuição Futuro}}{\text{Tempo Total}} \right) \quad (4)$$

na forma do Art. 3º, II, § 3º da Lei 12.618/2012.

³ Art. 3º, II, §§ 2º e 3º da Lei 12.618/2012. Do §4º ao §8º, há regras específicas para o cálculo deste fator de conversão.

2.3.5 Dos Benefícios Não Programados

Os benefícios não programados deverão vir no regulamento do plano com custeio específico para sua cobertura, prevista ser pelo menos de invalidez e morte como fica claro nos §§ 3º, 4º e 5º do Art. 12 da Lei Nº 12.618/2012:

§ 3º Os benefícios não programados serão definidos nos regulamentos dos planos, observado o seguinte:

I - devem ser assegurados, pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte e, se for o caso, a cobertura de outros riscos atuariais; e

II - terão custeio específico para sua cobertura.

§ 4º Na gestão dos benefícios de que trata o § 3º deste trabalho, as entidades fechadas de previdência complementar referidas no art. 4º desta Lei poderão contratá-los externamente ou administrá-los em seus próprios planos de benefícios.

§ 5º A concessão dos benefícios de que trata o § 3º aos participantes ou assistidos pela entidade fechada de previdência social é condicionada à concessão do benefício pelo regime próprio de previdência social.

2.4 TENDÊNCIAS DE CRIAÇÃO DE RPCSP NOS DEMAIS ENTES FEDERATIVOS

Em 20 de dezembro de 2011, o governador de São Paulo Geraldo Alckmin sancionou a lei que criou o regime de previdência complementar dos servidores públicos do estado de São Paulo (SP-Prevcom), antes mesmo da criação deste regime no âmbito federal.

Em pronunciamento quando da sanção da lei, Alckmin (2011) retrata historicamente o crescimento da expectativa de vida dos brasileiros, salientando que o estado de São Paulo tem expectativa de quase 75 anos, salientando que a 3ª maior causa de morte é a vulnerabilidade juvenil, onde se pode incluir acidentes no trânsito, violência, dentre outros, ressaltando que “quando a pessoa passa dos 30 anos de idade, a expectativa de vida cresce para os 80 anos de idade”.

No caso do Estado de São Paulo, a contribuição também será na proporção de 1:1 entre empregado e empregador, como não poderia deixar de ser decorrência da obediência à paridade contributiva da Lei 108/2001.

Tal plano, porém difere do FUNPRESP em virtude do percentual ser de 7,5% (mesmo percentual pensado “a priori” no Projeto de Lei 1992/2007 que indicou a criação do FUNPRESP). Com relação à modalidade do plano, foi adotado o plano CD – contribuição definida conforme determinação geral pela Constituição Federal de 1988.

O Governador de São Paulo destaca ainda que o momento pelo qual o estado se encontra é bastante oportuno para a criação deste fundo, pois vive o chamado “bônus demográfico”, onde não se tem tantos idosos e nem tantas crianças e uma população economicamente ativa bastante volumosa, onde considera de fundamental importância esta mudança no sistema pensando que no futuro o estado de São Paulo terá um número maior de pessoas inativas do que em plena atividade. Além disso, ele destacou a importância dos fundos de pensão como poupança interna no país, sendo um baluarte para o desenvolvimento do país.

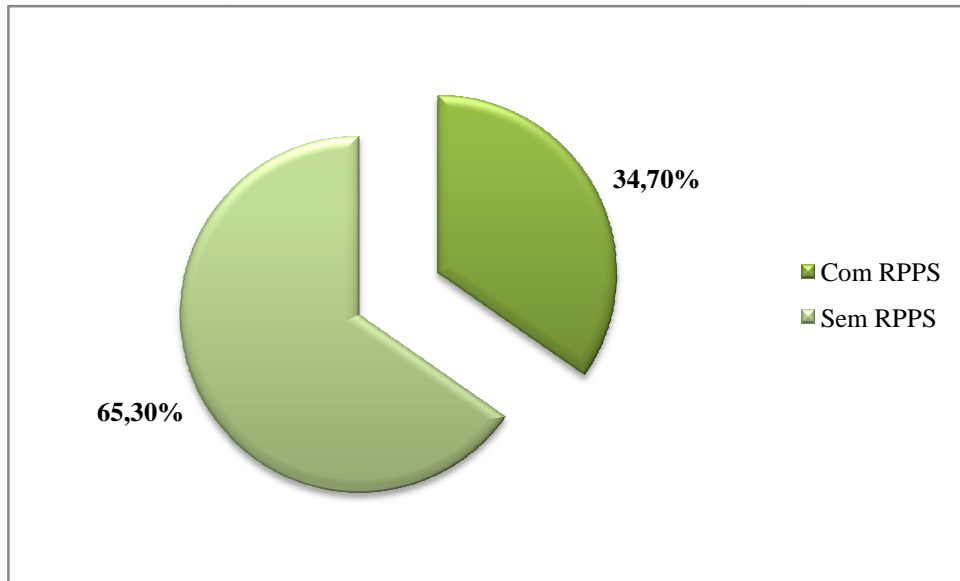
Denominado RJPrev, o estado do Rio de Janeiro criou o regime de previdência complementar dos servidores estaduais, pela qual foi publicada no Diário Oficial em 22 de maio de 2012. No caso do “RJPrev”, as diretrizes são as mesmas do FUNPRESP, inclusive a alíquota de 8,5% na proporção 1:1 entre empregado e empregador.

A RJPrev será estruturada na forma de fundação pública de direito privado com autonomia administrativa, financeira e gerencial e abrangerá servidores do Poder Executivo estadual, inclusive autarquias e fundações públicas, magistrados e membros do Ministério Público, conselheiros do TCE, membros da Defensoria Pública e servidores destes órgãos. (MELO, 2012)

O Governo do Estado do Ceará já começou a dar sinais de que seguirá a mesma direção do Governo Federal com relação à criação de um regime de previdência complementar para seus servidores. Segundo noticiários no Jornal O POVO (2012), a proposta de criação deste regime no estado do Ceará foi apresentada ao Governador Cid Gomes desde 2011, porém conforme orientação do próprio Cid, o governo irá esperar a criação destes regimes em outros estados e avaliar os desdobramentos. Em 2011, o governo do Ceará arrecadou R\$ 1,4 bilhão para pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão num universo total de 135 mil servidores. A proposta que foi levada a Cid Gomes segue os moldes do recente regime sancionado pela presidente Dilma, onde a equipe econômica do governo do Ceará comunga com a mesma idéia de fixar o teto do INSS para seus servidores e assim construir um novo modelo previdenciário para o estado.

Há indícios de que vários outros estados também se movimentam no objetivo de implantar tais regimes para seus servidores, onde podemos citar Rondônia, Paraná, Pernambuco, dentre outros. O que se percebe de fato é que a medida tomada pela União vem surtindo efeito para os estados, e dessa mesma forma tende a desencadear este mesmo efeito a alguns municípios brasileiros que possuem RPPS.

Gráfico 2 – Percentual de Municípios com e sem RPPS no Brasil em Março/2012



Fonte: Elaboração do Autor a partir de dados do Ministério da Previdência Social (2012)

Conforme pode ser visto no Gráfico 1, no Brasil 3.634 dos 5.565 municípios ainda não possuem RPPS, e de acordo com dados da PREVIC (2010), são somente 84 entidades fechadas de previdência complementar pública.

3 METODOLOGIA

3.1 Tipo de Pesquisa

Para avaliar os impactos econômico-financeiros da implantação deste regime sob a ótica do participante, este trabalho apresenta uma pesquisa bibliográfica, experimental e documental. Para verificar a existência de tal insegurança, diversos pronunciamentos do governo e dos sindicatos foram comparados no próximo capítulo.

3.2 Base de Dados

Para avaliar os impactos supracitados, simulações atuariais foram realizadas a partir de uma base de dados dos servidores de um ente federativo brasileiro com Regime Próprio de Previdência Social, para estimar a renda individual de cada servidor na inatividade, considerando ou não a implantação do referido regime complementar.

Trata-se de uma abordagem experimental, na forma de um estudo de caso, realizada através de simulações atuariais utilizando a base cadastral e normativa de um RPPS municipal, instituído em 01/01/2000, a partir de então, denominado AMP.

Ressalta-se que o nome do referido município brasileiro será preservado, assim como os dados pessoais dos servidores foram descaracterizados, por questão de sigilo, a pedido da autarquia supracitada. (SCHRAMM, 2011)

Vale ressaltar que a avaliação dos impactos econômicos e financeiros, principal objetivo deste trabalho, tem como base os servidores ativos com remuneração acima do teto, correspondente a R\$3.916,20 desde janeiro/2012, visto que os impactos da criação do regime de previdência complementar aos moldes da lei 12.618 são principalmente relacionados aos servidores com este perfil, pelo menos até a data de apresentação deste trabalho.

Devido à carência das informações dos salários anteriores a data base dos dados, foi realizada uma projeção tanto para o tempo passado quanto para o futuro para que pudesse conhecer a média dos salários da carreira como sendo um número, provavelmente mais próximo da realidade destes servidores.

Com isso, a projeção supracitada foi feita da seguinte forma: Da data máxima entre Julho/1944 e Data de Admissão, os salários foram descontados da inflação (INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor); Desta data até 01/04/2012 (data atual deste trabalho), os salários foram reajustados com a inflação do período; De 01/04/2012 a data esperada de aposentadoria, os salários permaneceram o mesmo, pois o índice de correção a partir daí é 1. Desta forma, criamos um histórico de salários para cada servidor considerando a inflação e dando mais credibilidade ao resultado de nosso estudo. Isso é uma limitação do trabalho, mas

os RPPS apresentam inúmeras limitações de bases cadastrais, sobretudo no que se refere ao histórico de informações.

3.3 Premissas das Simulações

Em tais simulações, foram considerados os seguintes benefícios para os casos de adesão ou não ao RPCSP:

Quadro 3 – Resumo da Descrição dos Benefícios gerados pelas Simulações Atuariais

RPCSP	Benefício	Contribuição	Apuração do Benefício
Não	RPPS sem limite	De 8% a 11% *	Média dos 80% maiores salários da carreira (estimado)
Sim	RPPS com limite	11% Mínimo(Salário Integral; TetoRGPS)	Máximo(0, Salário Integral - TetoRGPS)
	RPC	Alíquota de 8,5% do valor que exceder o teto, onde o governo o acompanha com até 8,5% na proporção de 1:1.	Saldo Acumulado /ax
	Benefício Especial	Não há.	$RemMediaAnterior_i^{Base\ Ctb\ RPPS} - TetoRGPS_i \cdot FC$

Fonte: Elaboração dos autores.

(*) Alíquotas de Contribuição do RGPS.

Como premissas atuariais básicas foram utilizadas as tábuas AT1983 e AT2000, muito utilizada em planos de benefícios de entidades fechadas de previdência complementar no Brasil e as taxas de juros nos níveis de 3 a 9%, apesar da tendência de valores abaixo de 6% já ser característica de muitas dessas entidades. Foi considerada uma taxa de administração de 5% sobre as contribuições, apesar deste valor ainda não ter sido ainda regulamentado e foram desconsiderados os custos com benefícios de risco por simplificação neste trabalho.

As simulações atuariais realizadas levaram em consideração 5 momentos distintos para que cada segurado ingresse no período de inatividade: momento de elegibilidade; 10 anos após a elegibilidade; 15 anos após a elegibilidade; 20 anos após a elegibilidade; e 25 anos após a elegibilidade. Para cada tábua e taxa de juros simultaneamente temos todos estes momentos, onde para cada um deles temos um resultado.

O resultado deste trabalho consiste em responder para cada segurado estudado se é mais vantajoso aderir ou não ao regime de previdência complementar dos servidores públicos, tendo em vista o valor do benefício de aposentadoria. Com isso, os números encontrados serão avaliados e os maiores detalhes pode-se conhecer no capítulo 7.

4 ABORDAGEM DESCRITIVA DO BANCO DE DADOS

Este capítulo tem por objetivo demonstrar toda a estrutura do banco de dados utilizado no estudo de caso deste trabalho, tratando da definição do público alvo, bem como a descrição dos dados propriamente dita.

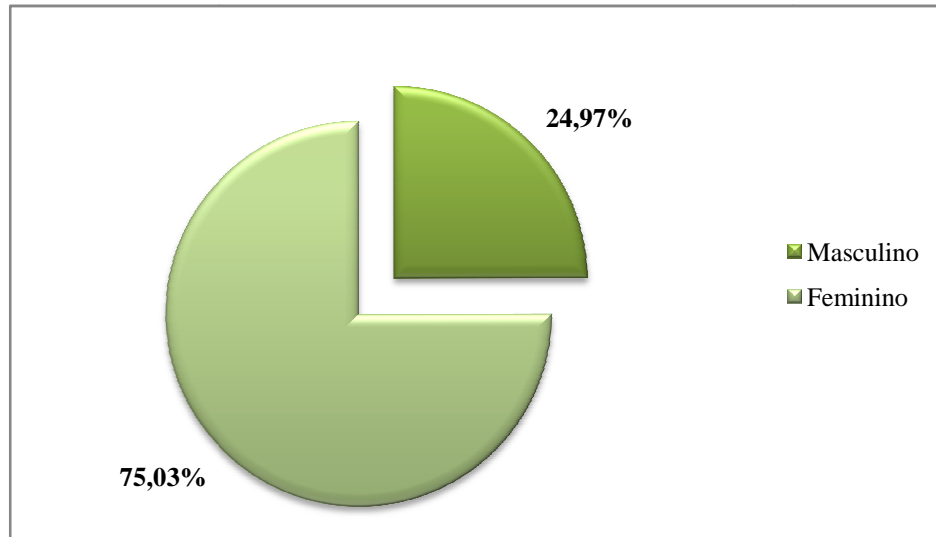
Com o intuito de apresentarmos o perfil dos segurados avaliados afim de um contexto maior antes da apresentação dos resultados , segue uma análise descritiva dos dados estudados.

4.1 Definição do Público Alvo da Simulação

Conforme já divulgado, o banco de dados estudado neste trabalho trata do RPPS de um ente federativo cearense. Com relação aos dados, pode-se destacar que se trata de 29.440 segurados ativos no total, porém devido à base de tais dados ser do ano de 2009, alguns destes segurados já haviam preenchido ou preencheram os critérios de elegibilidade para a concessão da aposentadoria quando trazemos a data do cálculo para 01/05/2012.a isso, entendendo que a participação do regime de previdência pública complementar interessa, principalmente, aos segurados que ganham remunerações acima do teto do INSS, correspondente a R\$ 3.916,20 desde janeiro/2012 e a aproximadamente 6 salários mínimos, foram desconsideradas as pessoas que recebem remunerações abaixo deste valor, restando 3.573 segurados com o perfil de ativo em 2012 e com remuneração acima do teto supracitado.

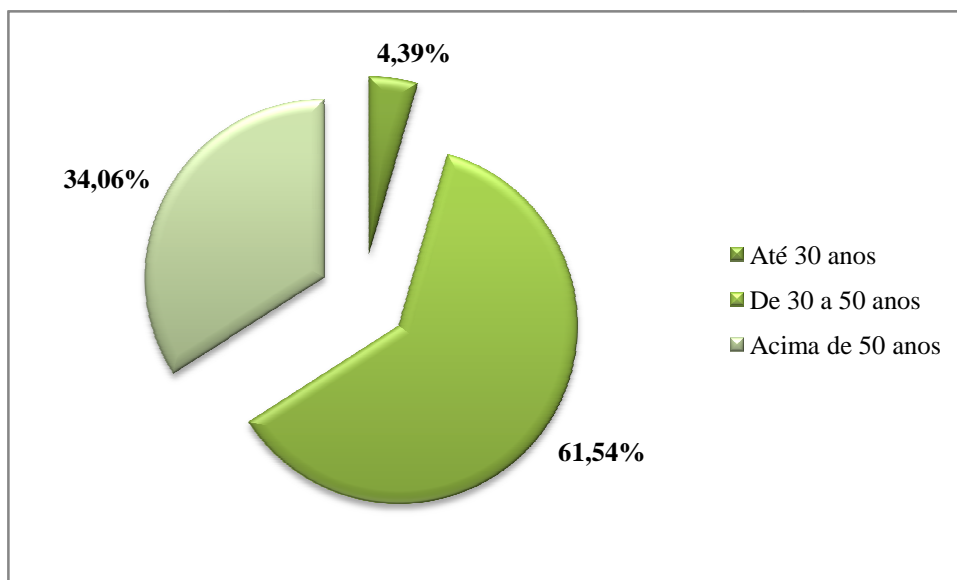
4.2 Demonstrações do Banco de Dados

Gráfico 3 – Proporção dos Segurados por Sexo



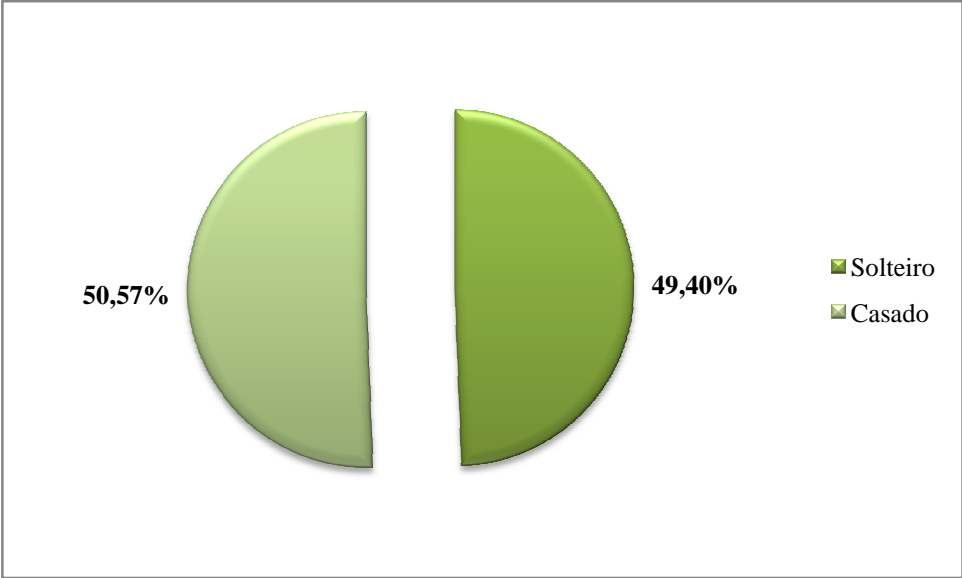
Fonte: Elaboração do Autor

Gráfico 4 – Proporção dos Segurados por Faixa Etária



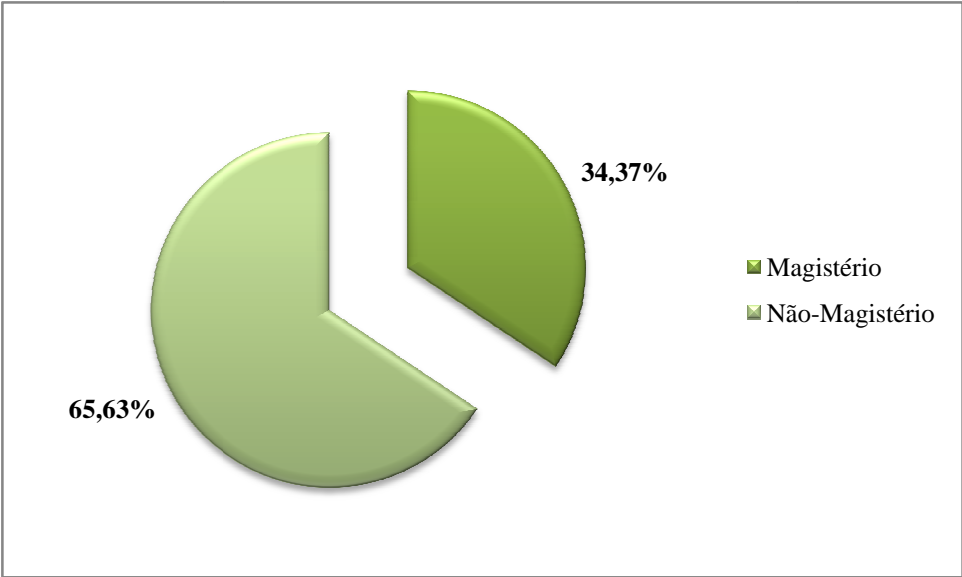
Fonte: Elaboração do Autor

Gráfico 5 – Proporção de Segurados por Estado Civil



Fonte: Elaboração do Autor

Gráfico 6 – Proporção de Segurados por Carreira



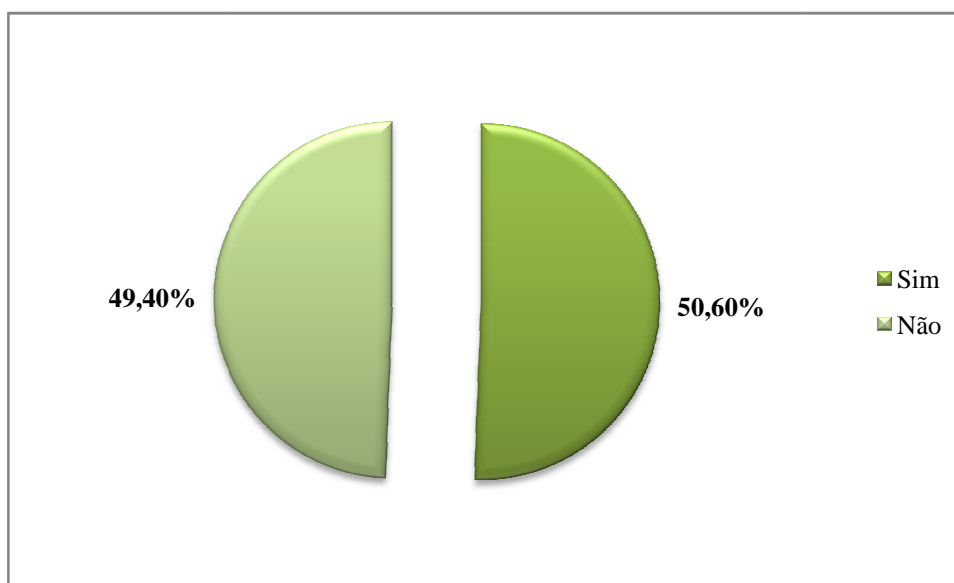
Fonte: Elaboração do Autor

O Gráfico 2 mostra que os ativos da referida base de dados tem predominância da do sexo feminino, o que pode ser explicado pelas informações transmitidas pelo Gráfico 5, onde podemos perceber também a maioria de segurados com carreira de magistério.

Pelo próprio histórico conhecimento de que a maioria dos profissionais do magistério ser mulheres evidencia-se uma correlação muito positiva entre tais variáveis, até porque o sexo feminino representa 88,19% de todos os profissionais do magistério neste estudo.

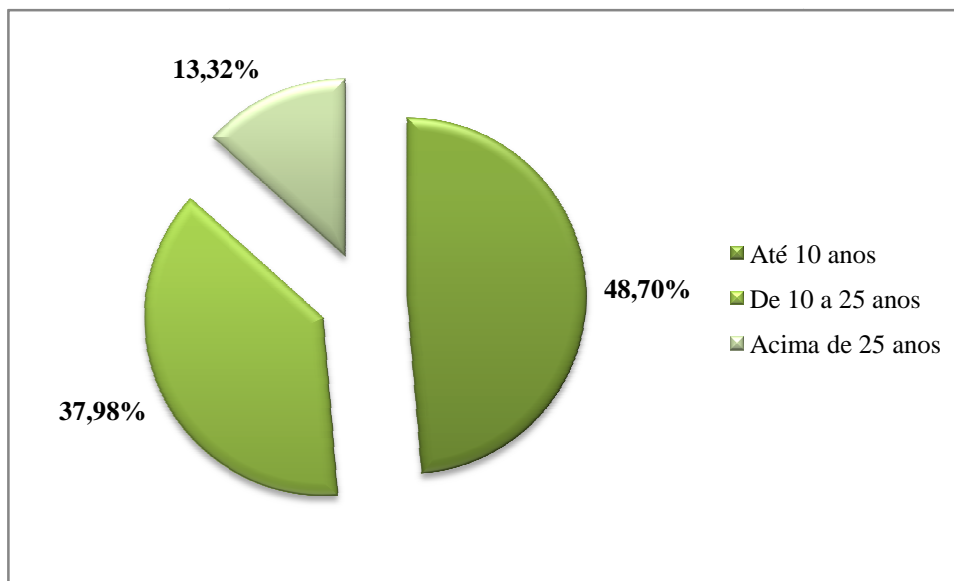
Destaca-se relação entre os Gráficos 3 e 4. Onde neste caso, o Gráfico 3 mostra uma maioria dos segurados com faixa etária acima de 50 anos, e o Gráfico 4 passa a informação de que a maioria dos segurados tem estado civil casado, observando que 56,61% das pessoas com idade acima de 50 anos possuem estado civil “casado”.

Gráfico 7 - Comparativo de Segurados quanto à existência de Dependentes



Fonte: Elaboração do Autor

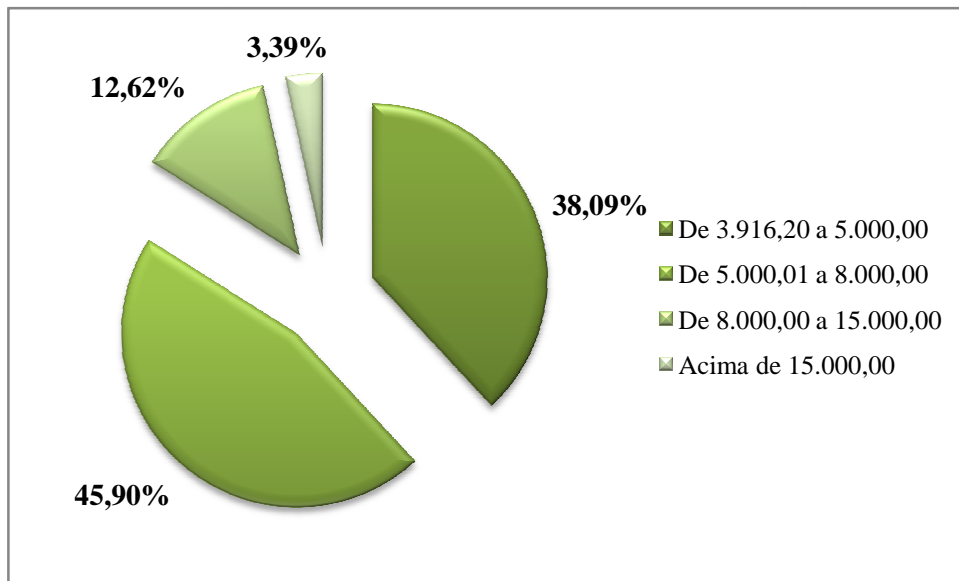
O Gráfico 3, por sua vez, mostra que 61,54% dos segurados estudados possuem idade superior a 50 anos, onde seguindo uma lógica o Gráfico 6 transmite a informação de que 50,60% dos segurados possuem pelo menos 1 dependente. Isso se dá por conta de quanto maior a idade das pessoas, maior também o número de dependentes em virtude do crescimento natural da população e da perpetuidade nas famílias.

Gráfico 8 – Proporção de Segurados quanto ao tempo de serviço

Fonte: Elaboração do Autor

A partir de todas as informações expostas acima, pode-se concluir que os segurados estudados neste trabalho têm o seguinte perfil: maioria expressiva de mulheres, faixa etária predominante de 30 a 50 anos, população literalmente dividida entre solteiros e casados e entre segurados com dependentes e sem dependentes, maioria de segurados com carreira de magistério e com até 10 anos de tempo de serviço.

De acordo com o gráfico 8, a ser apresentado a seguir, é possível verificar que a grande maioria dos participantes cujas remunerações são acima do teto, recebe salários abaixo de R\$ 8.000,00.

Gráfico 9 - Proporção de Segurados quanto à faixa salarial

Fonte: Elaboração do Autor

5 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Este capítulo tem por finalidade apresentar todos os resultados deste trabalho, bem como demonstrar todas as análises feitas com estes.

Em meio a todas as incertezas que permeiam no sistema previdenciário, a instituição de um regime complementar de previdência como este não poderia ser diferente, sobretudo pela desestatização, ainda que parcial, realizada nessa reforma estrutural.

Quando se trata o resultado tendo em vistas o “fluxo de caixa” estamos analisando financeiramente a situação, mas quando se trata o resultado mediante “balanço atuarial” estamos analisando economicamente o negócio.

Diz-se que um plano de benefícios está solvente financeiramente, quando houver disponibilidades líquidas para cobrir as obrigações à medida que ocorrem. Para tanto, cumpre monitorar as despesas de um fundo de pensão, mês a mês, para adequar os desinvestimentos às necessidades de liquidez.

Uma preocupação permanente das entidades de previdência complementar é como aplicar os recursos de forma que se tenham sempre dinheiro em caixa à medida que necessitam.

Existem os mais diversificados tipos de investimentos. No monitoramento da solvência é fundamental que a entidade faça suas aplicações financeiras, de forma que tenha disponibilidade de recursos, quando solicitados.

A decisão de alocação de ativo é um processo de vital importância para determinar a melhor composição de carteira entre os vários tipos de ativos disponíveis (ações, títulos, imóveis, entre outros). É a definição de quanto será aplicado e em qual tipo de investimento.

Diz-se que uma entidade está solvente economicamente, quando se calcula o valor presente de todas as suas obrigações e verifica-se que o valor corrente dos seus ativos se iguala ou ultrapassa esses compromissos.

O atuário, por ocasião das avaliações atuariais, estima as obrigações e os direitos previdenciais da entidade, determinando seu passivo previdencial estocástico, registrando os resultados no balanço atuarial.

Através do balanço atuarial, analisa-se a solvência econômica de uma entidade, verificando-se a adequação dos seus haveres às suas obrigações, ou seja, se o patrimônio líquido atual juntamente com as contribuições a receber cobrem os benefícios concedidos e a conceder e as despesas administrativas.

Estando o fundo solvente economicamente, terá condições de honrar suas obrigações à medida que ocorrerem. Isso dependerá ainda da liquidez implícita na distribuição e no conteúdo do patrimônio, nas suas diversas carteiras de investimento. (PEREIRA, 1996)

Observou-se consistente a incerteza decorrente da modalidade do plano de benefício a ser oferecido pelo novo regime – obrigatoriamente contribuição definida (CD) e isso atingirá: os futuros servidores que almejem manter uma renda de aposentadoria acima do teto de benefício estabelecido; os atuais servidores que desejarem migrar para o novo regime; e os servidores já aposentados por, embora não chamados a participar de tal plano, terem reduzida a solvibilidade, pelo menos temporária, do regime ao qual participam.

Constatou-se, também, a possível existência do risco político-partidário, histórico na administração dos fundos de pensão estatais.

Quadro 4 – Proporção de servidores do estudo de caso que ganham acima do TetoRGPS com perspectiva de melhor renda na inatividade decorrente da adesão ao RPC em um município brasileiro

Tábua		AT1983					AT2000				
Momento após a Aposentadoria (anos)		0	10	15	20	25	0	10	15	20	25
Taxa de Juros	3%	65,4%	64,2%	63,1%	61,3%	58,4%	65,2%	64,1%	63,1%	61,5%	58,9%
	4%	66,5%	65,2%	63,8%	62,3%	59,3%	65,9%	65,1%	63,8%	62,5%	59,8%
	5%	67,7%	66,1%	64,7%	62,8%	60,1%	67,3%	66,1%	64,7%	63,0%	60,8%
	6%	69,2%	67,3%	65,8%	63,4%	60,9%	68,7%	67,2%	65,9%	63,8%	61,7%
	7%	70,1%	68,7%	66,8%	64,0%	61,8%	69,9%	68,5%	67,0%	64,3%	62,2%
	8%	70,5%	69,5%	67,5%	64,9%	62,3%	70,4%	69,5%	67,9%	65,4%	62,6%
	9%	72,2%	70,1%	68,8%	65,7%	62,6%	71,7%	70,1%	69,0%	66,5%	63,1%

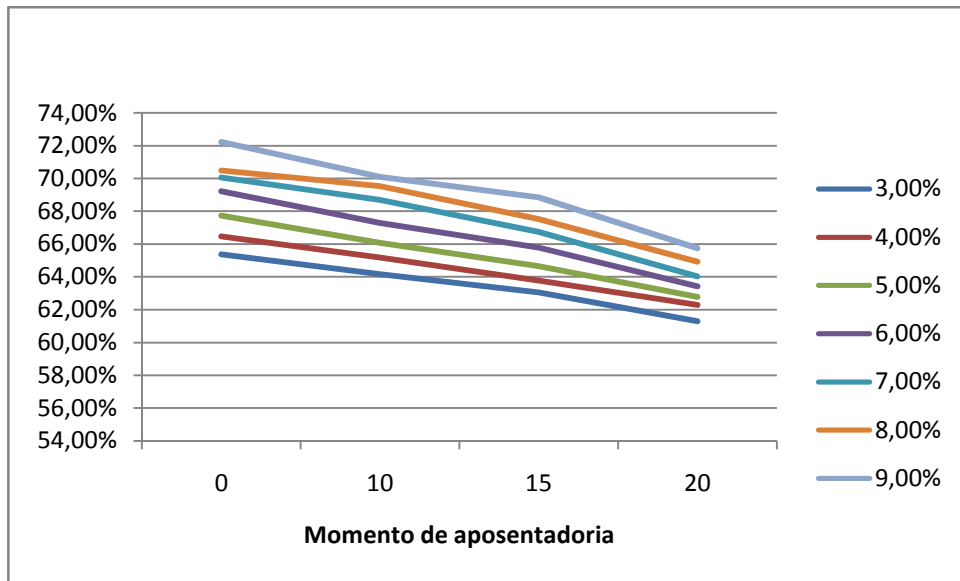
Fonte: Elaboração do Autor.

Notas: (1) Considerando somente os ativos não-iminentes em relação à aposentadoria e uma taxa de administração estimada em 5% sobre as contribuições. (2) Desconsiderou-se o custo com os benefícios de risco da fase ativa. (3) Existe uma limitação do cálculo referente a estimativa do benefício do RPPS conforme pode ser visto no item 3.2. (4) O aumento para este grupo de participantes não passa do índice de 10%.

Tal aumento, entretanto, tem valor médio de 10%, mas tende a reduzir ao longo do tempo com a redução na renda decorrente do RPCSP, sendo tão maior quanto mais tempo futuro houver no serviço público e quanto melhor for o “benefício especial” previsto. Assim, vantagens como a possibilidade de renda maior em caso de bonança no mercado na fase acumulativa, a portabilidade dos recursos em caso de mudança de emprego e o acompanhamento periódico do saldo da conta individual, podem amenizar a insegurança do servidor nesta nova reforma.

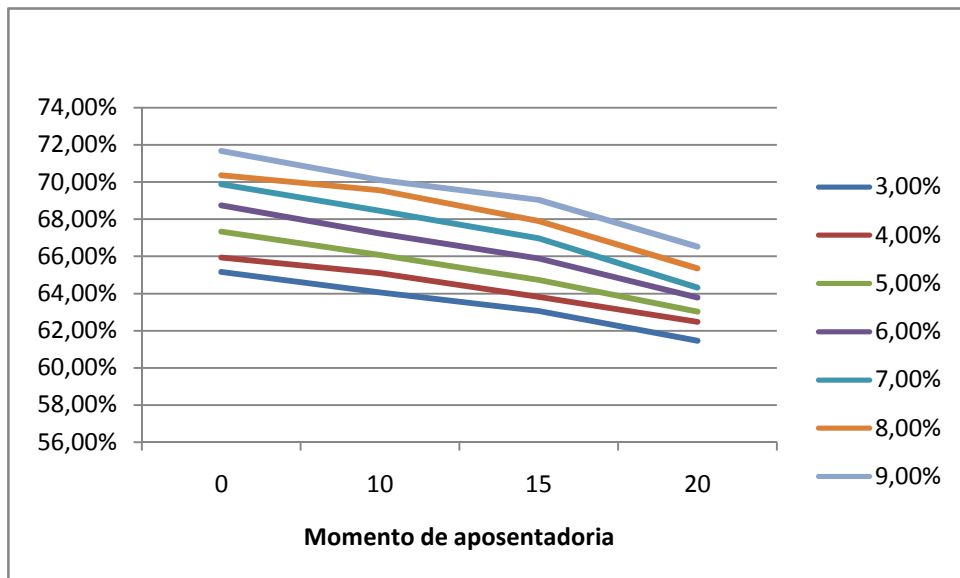
A fim de visualizar de forma mais clara o comportamento das taxas de substituição com a evolução do tempo de acordo com o momento de aposentadoria, a seguir serão demonstrados os gráficos de evolução mediante momento de aposentadoria das tábuas AT1983 e AT2000 com taxas de juros de 3 a 9%.

Gráfico 10 – Evolução do Percentual de Segurados com Possibilidade de Ganho ao aderir o RPCSP mediante momento de aposentadoria, e considerando a tábua AT1983 a uma taxa de juros de 3 a 9%



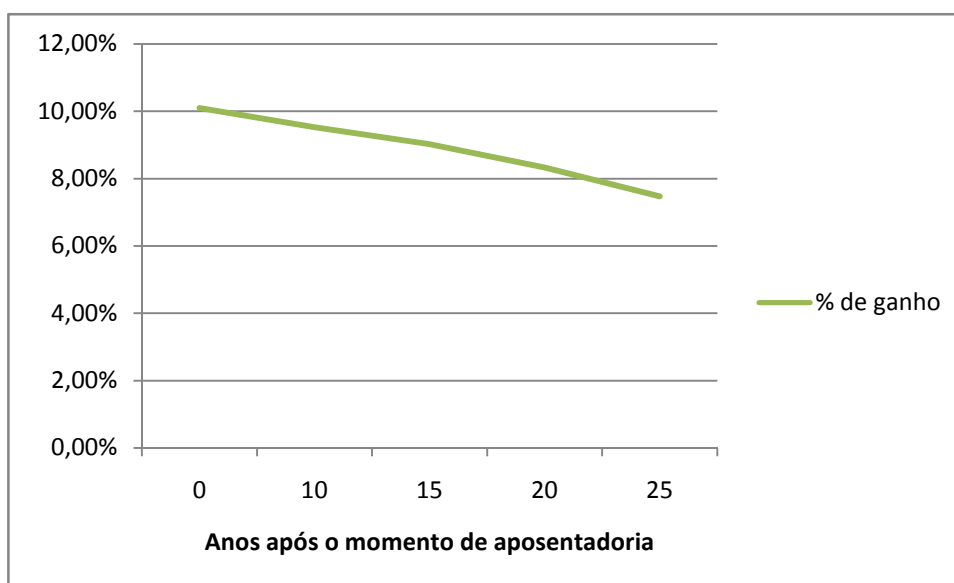
Fonte: Elaboração do Autor

Gráfico 11 – Evolução do Percentual de Segurados com Possibilidade de Ganho ao aderir o RPCSP mediante momento de aposentadoria, e considerando a tábua AT2000 a uma taxa de juros de 3 a 9%



Fonte: Elaboração do Autor

Gráfico 12 – Evolução do percentual de ganho médio dos segurados que aderirem ao RPC mediante momento de aposentadoria considerando a tábua AT1983 com 5% de taxa de juros



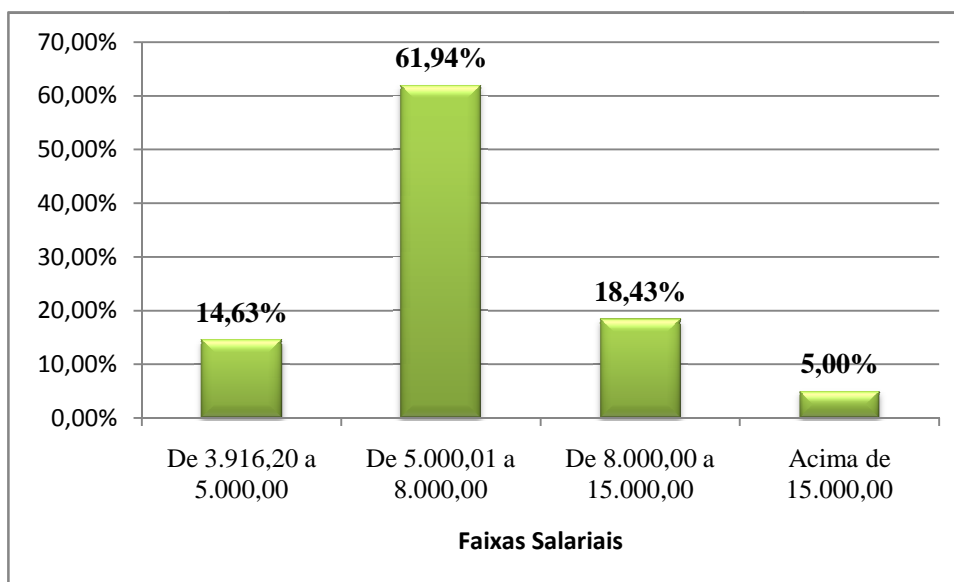
Fonte: Elaboração do Autor

O gráfico 24 transmite a informação dos percentuais de ganho quando o segurado opta pelo RPC, comparando-o assim com o RPPS sem RPC. Conforme mencionado no gráfico, considerando a tábua AT1983 com 5% de taxa de juros, no instante em que o participante adquire o direito a aposentadoria, ele barganha uma bonança média de 10% com relação ao RPPS sem RPC neste mesmo cenário. De forma similar, quando se passam 10 anos da elegibilidade dos participantes, o ganho que era de 10%, cai em média para 9,52%. Quando se passam mais 5 anos, este percentual cai mais uma vez, em média para 9,02%. Passados 20 anos do momento do direito a aposentadoria, o ganho médio chega aos 8,32%, e por fim no momento de 25 anos após a elegibilidade tem mais uma queda, chegando a 7,47% de ganho médio. Com isso, apesar da vantagem de se ter um benefício melhor para a maioria dos participantes, esta melhoria tende a cair quanto mais tempo tarda a aposentadoria, o que pode ser um estímulo para os segurados se aposentarem logo quando atingirem suas elegibilidades, provocando maior rotatividade no serviço público.

Conforme se pode observar a seguir, os participantes que possuem maior possibilidade de ganho quando da adesão ao Regime de Previdência Complementar, são aqueles que

recebem menores salários (de R\$ 3.916,20 a R\$ 8.000,00), pelos quais têm representatividade de 76,57% dos segurados.

Gráfico 13 – Percentual de Participantes com melhor benefício ao aderir o RPC por faixa salarial



Fonte: Elaboração do Autor

QUADRO 5 – Resumo Estatístico do percentual de melhora do benefício dos segurados que optarem pelo RPC e tiveram possibilidade de ganho, considerando a tábua AT1983 e 5% de taxa de juros

Resumo Estatístico					
Momento de aposentadoria	0	10	15	20	25
Média	10,09%	9,52%	9,02%	8,32%	7,47%
Desvio Padrão	6,51%	6,25%	6,06%	5,86%	5,69%
Variância	0,42%	0,39%	0,37%	0,34%	0,32%
Mediana	8,55%	8,03%	7,59%	7,00%	6,49%
Moda	2,70%	2,61%	2,54%	2,43%	2,27%

Fonte: Elaboração do Autor

Diante das informações conhecidas através do quadro 5, pode-se saber que as medianas dos percentuais de ganho dos segurados cujos têm essa possibilidade, dentro dos 5 momentos de aposentadoria, giram em torno de 7 a 8%, o que se pode inferir que 50% dos percentuais de ganho se encontram abaixo deste número e 50% acima. É perceptível também que o resultado possui números de variância baixos, o que se pode concluir que os valores se

encontram bem próximos da média, tornando assim a média como um resultado de maior confiabilidade neste trabalho.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ressalta-se a importância de um maior conhecimento da sociedade no geral acerca dos conceitos básicos relativos à insolvência de um sistema previdenciário, para que o déficit de fundos para cobertura de obrigações previdenciárias ou déficit atuarial não mais seja confundido, pelas pessoas, pela mídia ou pelos discursos governamentais, com o déficit orçamentário ou financeiro, o qual é apenas o excesso de despesa em relação à receita em um determinado momento.

No capítulo 3, pôde-se ver que de forma similar a lei 12.618, vários estados já se movimentam em discussões para que possa instituir seus próprios regimes de previdência complementar, o que tende a surtir como uma espécie de “efeito dominó”, onde alguns dos municípios brasileiros por sua vez acompanhem a mesma estrutura. Dentre estes estados podemos citar Pernambuco, Rondônia, Ceará, dentre outros. O estado de São Paulo já criou seu regime de previdência complementar, mesmo antes da criação do FUNPRESP.

Conforme se pode visualizar nos gráficos 7 e 8, à medida que se tarda a aposentadoria, menor é o benefício quando o segurado resolve aderir ao RPCSP.

Não necessariamente pode-se afirmar que, em médio prazo, regimes próprios municipais terão também seus regimes de previdência complementar, sobretudo os menores, pelas dificuldades ainda existentes relacionadas à estrutura, cadastro, equacionamento atuarial e boa parte dos salários serem abaixo do teto, entretanto, infere-se que haverá um crescimento no número de fundos de pensões dentre estaduais e municipais. Tal acréscimo, se houver, favorecerá o mercado de capitais, o aumento de empregos no setor e para os profissionais atuários.

Com a adesão ao RPCSP, os impactos econômicos e financeiros na renda de aposentadoria apresentaram-se tão maiores positivamente, na ótica do segurado: quanto maior for o tempo de contribuição futura; quanto maior for à taxa de juros real do período de acumulação, quanto menor for o custo com as despesas administrativas e com os benefícios de risco, quanto mais privilégios tiver na regra de elegibilidade que lhe cabe em função do seu perfil empregatício com o governo.

Vale ressaltar que os resultados apresentados neste trabalho são específicos para o grupo de participantes estudado, pelos quais são apenas 12% (participantes que ganham cima do teto) dos segurados de um pequeno RPPS. Do mesmo modo, é salutar a informação de que

há uma limitação no que diz respeito à informação dos salários calculados no RPPS, o que neste caso foi determinante por representar a maior parte da renda previdenciária. Com isso, é possível encontrar resultados diferentes se o mesmo trabalho fosse feito para uma massa de servidores que ganham majoritariamente acima do teto.

É importante destacar que devido aos critérios de elegibilidade brandos para os segurados de perfil: mulheres e professoras de ensino fundamental, e pelo fato de sua histórica longevidade, tais participantes terão maior uso do Fundo de Cobertura para Benefícios Extraordinários (FCBE), já que tal fundo tem como finalidade evitar o “risco da longevidade”.

Apesar do RPCSP já ter sido instituído, sugere-se a ampliação da discussão com base em estudos atuariais, no sentido de criar ou sugerir arquiteturas que permitam o aparente paradoxo da coexistência do desejo dos patrocinadores governamentais em extinguir eventuais déficits com a manutenção de um nível de renda na fase inativa pelos participantes servidores que mantenha parte suficiente do padrão de vida alcançado. Isso é um dos desafios modernos imposto ao atuário, ser um “arquiteto financeiro e matemático social capaz de analisar concomitantemente as mudanças financeiras e sociais no mundo.”, de acordo com a definição do Instituto Brasileiro de Atuária.

7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCKMIN, Geraldo. **Discurso – Governador sanciona lei da previdência complementar de São Paulo**. Canal Governo de São Paulo – Youtube. 23 de dezembro de 2011. Disponível em < <http://www.youtube.com/watch?v=ZQEIz0xLUuM>>. Acesso em: 17 de maio de 2012.

ALVES FILHO, Garibaldi. ENTREVISTA: Déficit da Previdência cai 22% em 2011. Previdência Social arrecadou no ano passado R\$ 251,2 bilhões e arcou com R\$ 287,7 bilhões em despesas, Brasília, 2012. Disponível em <http://exame.abril.com.br/economia/noticias/deficit-da-previdencia-cai-22-em-2011>. Acesso em 20 de maio de 2012.

ALVES FILHO, Garibaldi. Rádiorbras, Brasília, mar. 2012. Entrevista com Kátia Sartório.

BHERING, José Washington Silva. **Simulação estocástica aplicada em plano de contribuição definida**. 2005. Dissertação (Pós-graduação em Estatística) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2005.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 20/1998**, de 15 de dezembro de 1998. Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Brasília, 1998

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 41/2003**, de 19 de dezembro de 2003. Modifica os arts.37, 40, 42, 48, 96, 149 e 201 da Constituição Federal, revoga o inciso IX do § 3 do art. 142 da Constituição Federal e dispositivos da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e dá outras providências. Brasília, 2003

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 47/2005**, de 5 de julho de 2005. Altera os arts. 37, 40, 195 e 201 da Constituição Federal, para dispor sobre a previdência social, e dá outras providências. Brasília, 2005a.

BRASIL. **Lei Nº 12.618**, de 30 de abril de 2012. Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza à criação de 3 (três) entidades fechadas de previdência complementar, denominadas Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo (Funpresp-Exe), Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Legislativo (Funpresp-Leg) e Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário (Funpresp-Jud); altera dispositivos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004; e dá outras providências. Brasília, 2012.

BRASIL. **Resolução MPS/CGPC Nº 16/2005**, de 22 de novembro de 2005. Normatiza os planos de benefícios de caráter previdenciário nas modalidades de benefício definido, contribuição definida e contribuição variável, e dá outras providências. Brasília, 2005b.

CARDOSO, Sérgio César de Paula. **A Arquitetura dos Planos CD e CV: A Forma de pagamento dos benefícios de aposentadoria programada**. 2009. 56 p. Monografia (Graduação em Ciências Atuariais) – Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade e Secretariado, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2009.

CARNEIRO, Maria Lúcia Fattorelli. **Mentiras e Verdades sobre a Reforma da Previdência.** Fisco Fórum MG, 07 de março de 2004. Disponível em: <<http://www.midiaindependente.org/media/2003/05/255231.pdf>>

DIAS, Eduardo Rocha; MACÊDO, José Leandro Monteiro de. **Nova previdência social do servidor público.** 3 ed. São Paulo: Método, 2010.

FARIA JÚNIOR, Jaime Mariz. **ENTREVISTA: Como funcionará o novo fundo de previdência do servidor público. Secretário de Previdência Complementar do ministério explica ao IG qual a proposta de reforma para os funcionários do governo, Brasília, 2011. Disponível em** <<http://economia.ig.com.br/financas/aposentadoria/como-funcionara-o-fundo-de-previdencia-do-novo-servidor-publico/n1597209207949.html>>. **Acesso em 10 de maio de 2012.**

FARIA JÚNIOR, Jaime Mariz. Rádiorbras, Brasília, mar. 2012. Entrevista com Kátia Sartório.

FERREIRA, Marcos Robério Vieira. **Uma Introdução da Migração de Plano BD para Plano CD.** 2002. Monografia (Graduação em Ciências Atuariais) – Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade e Secretariado, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2002.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Índice Nacional de Preços ao Consumidor.** Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201205_1.shtm>. Acesso em 05 de maio de 2012.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Sinopse do Censo Demográfico 2010.** Disponível em <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/sinopse/default_sinopse.shtm>. Acesso em: 07 de junho de 2012.

LIMA, Eliomar de. **Governo Cid tem projeto de previdência complementar para servidores.** Blog Eliomar de Lima – Jornal O POVO. 01 de março de 2012. Disponível em <<http://blog.opovo.com.br/blogdoeliomar/governo-cid-tem-projeto-de-previdencia-complementar-para-servidores>>. Acesso em: 10 de junho de 2012.

MASCARENHAS, Roberta de Aguiar Costa; OLIVEIRA, Antônio Mário Rattes de; CAETANO, Marcelo Abi-Ramia. **Análise Atuarial da Reforma da Previdência do Funcionalismo Público da União.** Coleção Previdência Social, Série Estudos; v. 21. Ministério da Previdência Social, Brasília, 2004. 83 p.

MELO, Ana Carolina. **RJ tem nova previdência para futuros servidores públicos.** Blog da Previdência Social, 24 de maio de 2012. Disponível em <<http://blog.previdencia.gov.br/?p=2526>>. Acesso em 11 de junho de 2012.

Ministério da Previdência Social. **Relação dos Entes com RPPS.** Disponível em <https://www1.previdencia.gov.br/dosc/excel/071009_cadprev_uf_ente_rpps.xls>. Acesso em: 13 de junho de 2012.

PEREIRA, Aline Maria Paz. **Fundos de Pensão: Uma introdução à administração da solvência.** 1996. Monografia (Graduação em Ciências Atuariais). Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade. Universidade Federal do Ceará.

RAMOS, Ana Cristina Pordeus. **A “Nova” Previdência Complementar do Servidor Público.** Blog Professora Ana Pordeus, Fortaleza, 09 de setembro de 2011. Disponível em <<http://anapordeus.blogspot.com.br/2011/09/sobre-previdencia-complementar-do.html>>. Acesso em: 20 de maio de 2012.

SCHRAMM, Hevelane Santiago. **Avaliação do impacto atuarial da instituição de previdência complementar para servidores: um estudo de caso.** 2011. 84 p. Monografia (Graduação em Ciências Atuariais) – Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade e Secretariado, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2011.